

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Departamento Legislativo das Comissões

Diretoria Legislativa
Folhas: 11
Assinatura: [assinatura]

LEI Nº _____
DOM Nº _____
AUTÓGRAFO Nº 013/2022
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1205/2022
AUTORIA: VER. EDWILSON NEGREIROS

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 511, de 26 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,
usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

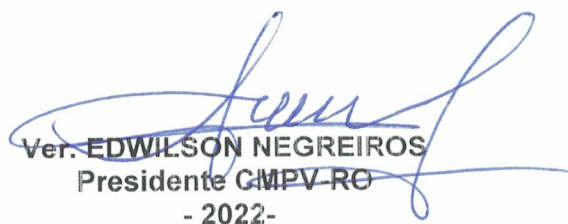
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. No artigo 29 da Lei Complementar 511, de 26 de dezembro de 2013, será acrescido o inciso VII e terá a seguinte redação:

“VII – estar em ótima condição de uso na parte mecânico, elétrica, hidráulica e estética, no que tange ao veículo para remoção de cadáveres, devendo ser realizada vistoria, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN), sendo dispensado o prazo mínimo de uso para esse tipo de veículo.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogando se os dispositivos em contrário.

Departamento Legislativo de Comissões, 14 de março de 2022.


Ver. EDWILSON NEGREIROS
Presidente C.M.P.V.-RO
- 2022 -